



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 55 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEQUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI, Estado de Minas Gerais, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Kênia Mendes Pereira
- Suplente: Camila Daniele da Silva Moraes

II – Representantes dos Diretores Escolares:

- Titular: Rosângela Lourenço Gomes
- Suplente: Natália Maria Barbosa Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Marisa da Conceição Faria
- Suplente: Yanna Aparecida Moreira dos Santos

IV – Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Juvenal Heráclito Barbosa
- Suplente: Cássio José de Castro Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I – Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;

III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.

Art. 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 30 / 06 / 2026
Assinatura [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi